



*Prefeitura Municipal de Montanha*

*Montanha - Estado do Espírito Santo*

LEI Nº 112

Concede aumento de vencimentos aos  
Servidores Estatutários.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido ao Funcionários  
Públicos Municipais, aumento de  
vencimentos de acordo com a tabela anexa a presente Lei.

Parágrafo Único - O aumento estipulado no  
"caput" do artigo, terá  
efeito retroativo a partir de 1º de maio do corrente exercí-  
cio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

Montanha, 24 de maio de 1984.

  
ARSENIDES DEPOLO  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Montanha

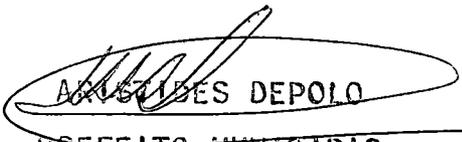
Montanha - Estado do Espírito Santo

LEI Nº 112

REAJUSTE DE MAIO

FAIXA DE VENCIMENTO	%	ACRESCENTE Cr\$
Até 291.483,00	70.10	59.028,54
De 291.483,01 a 680.127,00	56.08	59.028,54
De 680.127,01 a 743.678,20	42.06	59.028,54

Montanha, 24 de maio de 1984.

  
ARISTIDES DEPOLO  
PREFEITO MUNICIPAL